



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CONTRATO Nº 012/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA D'ABRUZZO & FILHO LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrito no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **D'ABRUZZO & FILHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 57.643.710/0001-57 e Inscrição Estadual nº 674.000.393.119, com sede na Rua Prudente de Moraes, 301, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14910-000, Fone: (16) 3385-1112, neste ato legalmente representada pelo **Sra. ERIDES ROSSI D'ABRUZZO**, portadora do RG nº 4.740.867, e do CPF nº 093.647.298-70, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de Combustível (Gasolina comum), a fim de atender o abastecimento da frota municipal, conforme informações constantes da Dispensa de Licitação nº 008/2017 – Processo Licitatório nº 012/2017, proposta de preço e grade demonstrativa abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição do Item	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	211.001.002	GASOLINA COMUM	6.000	3,58	21.480,00
Valor Total				21.480,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto do contrato, em seu estabelecimento, dentro de seu horário de funcionamento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 21.480,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** e o faturamento deverá ser realizado semanalmente, às segundas-feiras, tendo como referência o consumo verificado na semana anterior, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **012 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0007.2073.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Gabinete;**
- **019 – FR 01 – CA 510.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 08.243.0006.2003.0000 – Material de Consumo – Manutenção do CMDCA;**
- **028 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 06.181.0034.2078.000 – Material de Consumo – Manutenção da Guarda Municipal e Segurança Pública;**
- **046 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 04.122.0002.2075.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Administração Geral;**
- **081 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 15.452.0031.2085.0000 – Material de Consumo – Manutenção dos Serviços Públicos Municipais;**
- **093 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 - FP 17.512.0016.2082.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Saneamento Geral;**
- **159 – FR 01 – CA 220.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 12.361.0033.2091.0000 – Material de Consumo – Execução do Ensino Fundamental;**
- **180 – FR 01 – CA 110.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 12.306.0022.2016.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Merenda Escolar;**
- **210 – FR 01 – CA 310.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.301.0011.2019.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS;**
- **254 – FR 01 – CA 320.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.304.0011.2097.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Vigilância Sanitária;**
- **255 – FR 01 – CA 300.009 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.304.0011.2097.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Vigilância Sanitária;**
- **264 – FR 01 – CA 310.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.305.0011.2081.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Vigilância em Saúde;**



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

- 265 – FR 05 – CA 300.009 - CE 3.3.90.30.01 – FP 10.305.0011.2081.0000 – Material de Consumo – Manutenção da Vigilância em Saúde;
- 287 – FR 01 – CA 510.000 - CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 288 – FR 05 – CA 500.002 - CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- 289 – FR 05 – CA 500.003 - CE 3.3.90.30.01 – FP 08.244.0035.2024.0000 – Material de Consumo – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, objeto do contrato, em seu estabelecimento, dentro de seu horário de funcionamento de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.2 Os produtos serão recebidos definitivamente pelo condutor do veículo, servidor municipal, que atestará o recebimento através de assinatura em comprovante de 02 (duas) vias, sendo uma de posse da Contratada e a outra da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: MULTAS

6.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

7.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.



PREFEITURA DE TABATINGA - COMUL

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

8.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Dispensa de Licitação nº 008/2017 – Processo Licitatório nº 012/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na mesma.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9.1 Este contrato terá vigência até a data de **28 de fevereiro de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 20 de Janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

D'ABRUZZO & FILHO LTDA
Erides Rossi D'Abruzzo
CONTRATADA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. nº 29.232.295-1 SSP-SP
CPF. nº 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP
CPF nº 307.181.288-42